

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13347595/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009570/2019-02

Assunto: Auto de Infração nº12627624

Interessado: SAMORA JOÃO MANICO

Acolho, na íntegra, o parecer n°13183394 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Notifique-se o imigrante, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentação da documentação que comprovem a sua alegada situação econômica no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com art. 312, §2° do Decreto nº 9.199/2017.

Publique-se a presente decisão em sítio específico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI

**CABRAL** 

Chefe em exercício

do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 19/12/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 13347595 e o código CRC EF2B8848.

**Referência:** Processo nº 08506.009570/2019-02 SEI nº 13347595

1 of 1 19/12/2019 12:05